



25080100015500

GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

Gabinete do Governador  
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini  
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

# TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905  
(51) 3210-4155 – conservação-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - [www.palaciopiratini.rs.gov.br](http://www.palaciopiratini.rs.gov.br)





## 1      OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de espelhos facetados, espelho lapidado e placas de proteção em vidro para áreas específicas do Palácio Piratini e do prédio 1005, integrantes do Complexo Palácio Piratini. O serviço inclui o fornecimento, transporte, mão de obra e todos os insumos necessários para a execução completa do objeto, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

## 2      JUSTIFICATIVA

Os espelhos com acabamento facetado serão instalados como parte da ambientação da circulação de acesso ao primeiro pavimento do Complexo Palácio Piratini. A inclusão desses elementos visa qualificar o espaço, promovendo maior conforto visual, sensação de amplitude e valorização estética do ambiente, além de proporcionar melhores condições e conforto aos trabalhadores, atendendo a requisitos de funcionalidade e bem-estar no ambiente de trabalho. Devido às características específicas do local de instalação, os espelhos deverão ser confeccionados sob medida, garantindo um encaixe adequado e harmônico com os elementos arquitetônicos existentes. O acabamento facetado e lapidado será adotado tanto por sua contribuição estética quanto por razões de segurança, ao evitar arestas cortantes nas peças.

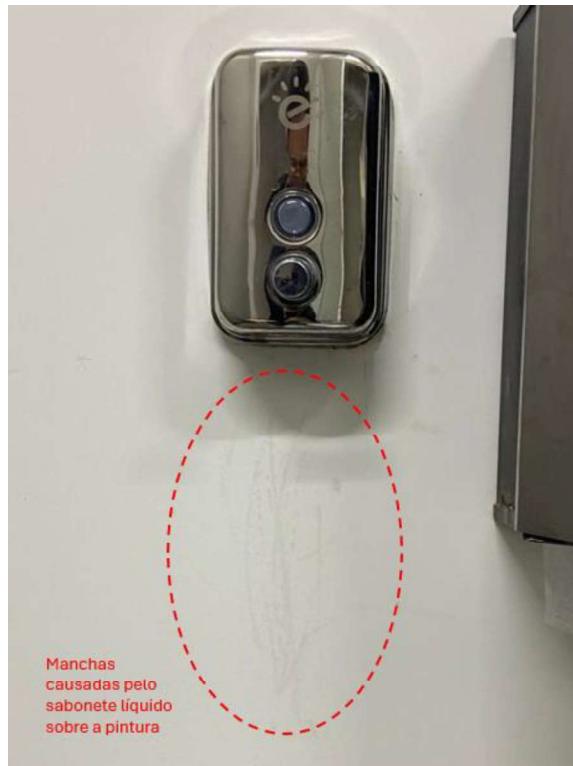
O espelho com acabamento lapidado é necessário para substituição de peça danificada/quebrada em sanitário do Palácio. Neste caso não há a necessidade de acabamento facetado, sendo necessária apenas a lapidação para integrar o conjunto do sanitário, que utiliza peças de acabamento mais simples.

As placas de proteção em vidro justificam-se devido à identificação de problema na utilização de saboneteiras fixas para sabonete líquido instaladas nos sanitários em obras de requalificação do prédio da Secretaria da Casa Civil. Após o início da utilização dos ambientes, verificou-se que o sabonete líquido respinga sistematicamente na parede logo abaixo das saboneteiras, ocasionando manchas e degradação da pintura, conforme pode ser observado na imagem abaixo. Com o objetivo de preservar a integridade das superfícies recém-requalificadas e evitar a necessidade de manutenções frequentes, torna-se necessária a instalação destes elementos nas áreas afetadas. Optou-se pelo uso de vidro jateado por ser um material resistente à umidade e de fácil limpeza e manutenção.





25080100015500



### 3 DISPOSIÇÃO GERAIS

- 3.1 Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada na execução de espelhos.
- 3.2 Os serviços a serem contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica e a mão de obra empregada na execução destes serviços deverá ser de primeira qualidade, bem como o padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os serviços que não cumprirem esta exigência.
- 3.3 A contratada deve visitar os locais nos quais serão executados os serviços, mediante agendamento a ser realizado junto ao Departamento de Conservação e Memória Patrimônio Cultural do Palácio Piratini, através dos seguintes contatos: *Arq. Taizi Nunes, [taizi-nunes@gg.rs.gov.br](mailto:taizi-nunes@gg.rs.gov.br)* e/ou *Arq. Hugo Seidl, [hugo-seidl@gg.rs.gov.br](mailto:hugo-seidl@gg.rs.gov.br)*, telefone: 51 3210-4155
- 3.4 Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A fiscalização poderá paralisar a execução se a contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos pela legislação.





25080100015500

- 3.5 Deverão ser previstas todas as proteções necessárias aos elementos arquitetônicos da edificação. Em caso de avarias decorrentes da intervenção executada, sua correção deverá ser providenciada pela contratada.
- 3.6 Todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários para a completa execução dos serviços devem estar incluídos no escopo da contratada.
- 3.7 Todo o material que for descartado deverá ser removido, transportado e depositado em local apropriado.
- 3.8 Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada dos equipamentos, restos de materiais de propriedade da contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.
- 3.9 É necessário ter o cuidado para que outros trechos do prédio não sejam danificados por este serviço.
- 3.10 As obrigações da contratada devem ser aprovadas pela fiscalização.

## 4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

### 4.1 Planejamento

- 4.1.1 Levantamento *in loco*: Antes da confecção dos espelhos e das placas de proteção, a contratada deverá realizar um levantamento no local para verificar as condições dos locais de instalação e realizar a confecção de moldes das áreas onde as peças serão fixadas.
- 4.1.2 Ajustes: Caso sejam identificadas necessidades de ajustes nas dimensões ou nas condições de fixação, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante para validação antes do início da fabricação das peças.

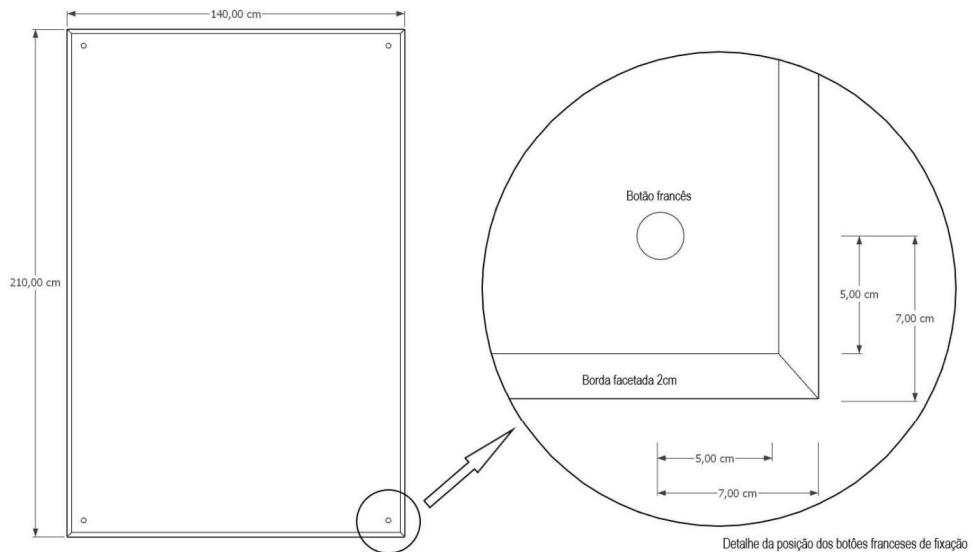
### 4.2 Confecção dos espelhos e placas de proteção:

- 4.2.1 Tipo A: 2100 x 1400 mm. Espelho com fundo em mdf preto fosco com borda negativa (2080 x 1380)
  - Quantidade: 2 unidades conforme a imagem abaixo
  - Espessura: 4 mm.
  - Acabamento: Facetado com bisotê de 2 centímetros nas quatro bordas.
  - Fixação: Suportes metálicos tipo botão francês, acabamento cromado, diâmetro aproximado de 19 mm, posicionados na parte frontal do espelho, conforme indicado na imagem abaixo.





25080100015500



#### 4.2.2 Tipo B: 1000 x 900 mm. Espelho

- Quantidade: 1 unidades.
- Espessura: 4 mm.
- Acabamento: Lapidado nas quatro bordas.
- Fixação: Suportes metálicos tipo cantoneira garra L, já existentes no local (trata-se de substituição de espelho danificado), conforme imagem abaixo.



#### 4.2.3 Tipo C: 290 x 90 mm. Placa de vidro jateado

- Quantidade: 6 unidades.
- Espessura: 4 mm.
- Acabamento: Lapidado nas quatro bordas.
- Fixação: Instalação com uso de adesivo PU transparente.





25080100015500



#### 4.2.4 Tipo D: 800 x 600 mm. Espelho

- Quantidade: 1 unidades.
- Espessura: 4 mm.
- Acabamento: Lapidado nas quatro bordas.
- Fixação: Suportes articulados de espelho para deficiente (PNE) acabamento cromado, que possibilitem a inclinação do espelho pela necessidade de instalação em altura superior à linha normal de visão (a imagem tem finalidade ilustrativa para exemplificar o tipo de suporte)



#### 4.3 Entrega e instalação

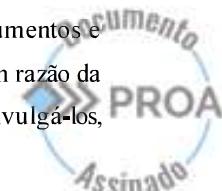
4.3.1 Locais: Complexo Palácio Piratini

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 5.1 A empresa contratada para execução dos serviços será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, bem como da mão de obra necessária e instalação no local.
- 5.2 A empresa contratada será responsável por todo o descarte de entulho ou material proveniente da execução do serviço, além da limpeza do local após a conclusão dos serviços.
- 5.3 A empresa contratada deverá conferir todas as dimensões dos locais onde serão instaladas as divisórias, antes de iniciar o serviço.
- 5.4 Desfazer ou corrigir os serviços não conformes rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.
- 5.5 Submeter à fiscalização, antes do início dos serviços, o nome dos profissionais que compõem equipe técnica responsável pelos e serviços em todas as suas etapas.
- 5.6 Fornecer todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Do fornecimento e uso de qualquer máquina ou ferramenta pela contratada, não advirá qualquer acréscimo ao valor do contrato.
- 5.7 Fornecer todos os materiais, equipamentos, EPI's bem como a mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- 5.8 Realizar os serviços com emprego de mão de obra formada por funcionários devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de EPI's e EPC's aos seus funcionários, bem como pela fiscalização do seu uso correto.
- 5.9 Obedecer a todas as legislações gerais e específicas relacionadas ao objeto da presente contratação e as orientações complementares da contratante.
- 5.10 Realizar o transporte vertical e/ou horizontal de todos os materiais e equipamentos.
- 5.11 Informar previamente à fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão executar os serviços, para que ela proceda as necessárias autorizações de acesso ao local da obra, bem como autorizações necessárias ao acesso de veículos para entrega de materiais.
- 5.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.13 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.





- 5.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, e, no que couber, for pertinente ou aplicável, também as orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, no mesmo âmbito do objeto contratado.
- 5.15 A entrega e instalação do produto deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini, através dos seguintes contatos: *Arq. Taizi Nunes, [taizi-nunes@gg.rs.gov.br](mailto:taizi-nunes@gg.rs.gov.br)* e/ou *Arq. Hugo Seidl, [hugo-seidl@gg.rs.gov.br](mailto:hugo-seidl@gg.rs.gov.br)*, telefone: 51 3210-4155

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2 Providenciar todas as autorizações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 6.3 Disponibilização de local para armazenamento dos materiais da empresa durante a execução dos serviços.
- 6.4 Disponibilização de sanitários para os funcionários da empresa contratada bem como local para a montagem do Escritório Técnico.
- 6.5 Disponibilizar pontos iluminação e energia para uso de ferramentas 110/220V;
- 6.6 Permitir o acesso à obra no horário compreendido entre 8:00h e 18:00h.
- 6.7 Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## 7 PRAZOS

- 7.1 Prazo de execução: 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Início de Serviço (OIS), com execução conforme agenda a ser apresentada. A data de início do serviço será previamente agendada com Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini.
- 7.2 Prazo de garantia: 12 (doze) meses. a partir da data de conclusão, cobrindo descolamentos, defeitos de acabamento, manchas e descascamentos.
- 7.3 Assistência Técnica: Durante o período de garantia, eventuais correções ou substituições de material e/ou instalação deverão ser realizadas **sem ônus adicional**, mediante solicitação formal do contratante. O atendimento deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** após notificação.

## 8 RECEBIMENTO DO SERVIÇO





- 8.1 A instalação deverá ser realizada no prédio da Casa Civil, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 1005, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
- 8.2 O recebimento e ateste do serviço contratado será realizado pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini.

Porto Alegre, maio de 2025

**HUGO SEIDL**

Arquiteta e Urbanista | DCMPC  
ID 5076609 | CAU-RS A43526-0

**TAIZI NUNES**

Arquiteta e Urbanista | DCMPC  
ID 4635256 | CAU-RS A294266-6

**LEONARDO VALERÃO**

Diretor do Departamento | Arquiteto e Urbanista  
ID 4822544 | CAU/RS A274996-3





25080100015500

**Nome do documento:** Termo Referencia.pdf**Documento assinado por****Órgão/Grupo/Matrícula****Data**

Hugo Carlos Seidl  
Taizi Emanueli De Jesus Nunes  
Leonardo Valerão Oliveira

CC / GG-DCMPCPP / 5076609  
CC / GG-DCMPCPP / 4635256  
CC / GG-DCMPCPP / 4822544

08/05/2025 08:51:46  
08/05/2025 08:52:30  
08/05/2025 08:53:21

